

LEI Nº 2.999/2015

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2016”.

O Prefeito Municipal de Caeté, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Caeté para o exercício financeiro de 2016, em **R\$86.135.877,56 (oitenta e seis milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** nos termos da Constituição Federal/88, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal- e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:

I- O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive fundações e autarquia instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e através das Transferências Correntes oriundas da participação do Município na arrecadação de impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no resumo geral da receita - Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com os seguintes valores:

RECEITA

Receitas Correntes:

Receita Tributária	6.862.500,00
Receita de Contribuições	872.000,00
Receita Patrimonial	370.890,57
Receita de Serviços	8.060.624,59
Transferências Correntes	63.151.921,89
Outras Receitas Correntes	1.088.799,51
TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA	80.239.736,56
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	14.135.758,50
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	94.375.495,06
(-) dedução p/ formação FUNDEB	8.239.617,50
TOTAL GERAL DA RECEITA	86.135.877,56

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos anexos da presente Lei, com os seguintes desdobramentos:



DESPESA

PODER LEGISLATIVO
 Câmara Municipal de Caeté 3.060.176,20

PODER EXECUTIVO
 Despesas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Secretaria de Governo e Relações Institucionais	2.355.000,00
Procuradoria Jurídica Municipal	1.558.000,00
Assessoria de Controle Interno	235.000,00
Secretaria Municipal Administração	3.840.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente	700.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	2.061.118,72
Secretaria Municipal de Educação	19.768.449,16
Secretaria de Esporte e Lazer	1.903.373,44
Secretaria Municipal Obras	14.052.470,41
Secretaria Municipal de Saúde	2.163.574,39
Secretaria Municipal de Defesa Social	475.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	600.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica	341.000,00
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio	517.000,00
Secretaria Municipal Política Sobre Drogas	250.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.850.241,21
Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Caeté	135.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	4.470.114,84
Fundo Municipal de Saúde	14.423.159,19
Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural	550.000,00
Fundo Municipal de Turismo	40.000,00
Fundação Casa de Cultura de Caeté	200.000,00
Fundação Educacional de Caeté/FEC	1.287.200,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto / SAAE	7.300.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS/RECEITA 86.135.877,56

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, respeitadas as prescrições constitucionais e a Lei n.º 4.320/64, autorizados a abrir, no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais suplementares até o limite do valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa total fixada para cada Poder.

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior, para fins de consolidação das contas.

Art. 6º – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.



Parágrafo Único: O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 7º - O repasse ao Poder Legislativo no exercício de 2016 corresponderá ao percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferência do Município, auferida no exercício de 2015, nos termos do art. 29-A da *Constituição* da República de 1988.

§ 1º - Para efeito do cálculo a que se refere o caput, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para entrega da proposta orçamentária ao Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada em 31/12/2015 situe-se em patamares inferiores aos previstos para apuração do percentual de 7% (sete por cento), o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada em 31/12/2015 situe-se em patamares superiores aos previstos para apuração do percentual de 7% (sete por cento), o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Caeté, 30 de dezembro de 2015.

José Geraldo de Oliveira Silva
-Prefeito Municipal-

14-2-1714

CAETÉ

13-11-1897

